

## TURISMO, GESTÃO DE BENS COMUM E RECURSOS NATURAIS NA PRAIA DA PIPA/ BRASIL: UMA PERSPECTIVA À LUZ DOS PRINCÍPIOS DE OSTROM

TOURISM, COMMONS MANAGEMENT AND NATURAL RESOURCES ON PIPA  
BEACH / BRAZIL: A PERSPECTIVE IN LIGHT OF OSTROM PRINCIPLES

Josemery Araújo Alves<sup>1</sup>

Márcia Ribeiro<sup>2</sup>

Lívia Miranda<sup>3</sup>

Sofia Bento<sup>4</sup>

**RESUMO:** O presente estudo retrata aspectos ambientais, sociais, econômicos e políticos propagados na praia de Pipa, pertencente ao município de Tibau do Sul, estado do Rio Grande do Norte. Portanto, o objetivo geral da pesquisa é "Verificar a aplicabilidade dos princípios de governança de Ostrom como mecanismo de análise do contexto turístico em Pipa, a fim de superar os obstáculos atuais, em favor da cooperação voltada à preservação do uso. comum". Para viabilizar os resultados do objetivo anterior, o referencial teórico-metodológico de Ostrom (1990, 2007 e 2009) possui diretrizes a serem investigadas, com auxílio de visitas in loco (2014 a 2018), observação participante, análise de documentos e entrevistas semi-estruturado. Acredita-se que o autogestão dos ativos naturais, liderado pela comunidade local, possa ser apontado como uma estratégia capaz de propor um desenvolvimento turístico mais equilibrado de sistemas e unidades de recursos comuns. A população da praia da Pipa pode deixar um grupo de atores com objetivos comuns, enfatizando a necessidade de manter sistemas de recursos como a praia, a lagoa, a floresta e as falésias.

1117

**Palavras-chave:** Ostrom. Recursos naturais. Turismo. Pipa/RN.

<sup>1</sup>Doutora em Recursos Naturais pela Universidade Federal de Campina Grande, com período um período (sanduíche) na Universidade de Lisboa, mestrado em Turismo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Professora Adjunta do Curso de Turismo na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, membro do grupo de pesquisa do CNPQ: Turismo, Sociedade & Território. UFRN/ E-mail: josemeryalves@hotmail.com.

<sup>2</sup> Doutorado em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com um período (sanduíche) na Universidade de East Anglia (Inglaterra), mestrado em Engenharia Civil pela Universidade Federal da Paraíba e graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal da Paraíba. Possui pós-doutorado no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Professora adjunta da Universidade Federal de Campina Grande. UFCG/ E-mail: mm-ribeiro@uol.com.br.

<sup>3</sup> Doutora em Desenvolvimento Urbano e Regional, mestrado em Geografia e graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal de Pernambuco. Professora Adjunta no Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Campina Grande. É pesquisadora no Observatório de Políticas Públicas e Práticas Sócioambientais (UFPE) e na Rede Observatório das Metrôpoles (INTC - IPPUR/UFRJ). Ulisboa/ E-mail: sofiacoelhobento@gmail.com.

<sup>4</sup> Docteur de l'École des Mines de Paris e Doutora pelo Instituto Superior de Economia e Gestão na Universidade Técnica de Lisboa, mestrado em Sociologia Económica e das Organizações pelo ISEG e Licenciatura em Psicologia Social e das Organizações pelo ISPA. Professora da Universidade de Lisboa/ ISEG, membro do SOCIUS (Centro de Investigação de Sociologia Económica e das Organizações).

**ABSTRACT:** The present study portrays environmental, social, economic, and political aspects propagated in Pipa beach, belonging to the municipality of Tibau do Sul, state of Rio Grande do Norte. Therefore, the general objective of the research is “To verify the applicability of Ostrom's governance principles as a mechanism for the analysis of the tourism context in Pipa, in order to overcome current obstacles, in favor of cooperation aimed at preserving common use”. In order to make the results of the above objective possible, Ostrom's theoretical and methodological framework (1990, 2007 and 2009) have the guidelines to be investigated, with the aid of on-site visits (2014 to 2018), participant observation, document analysis and semi-structured interviews. It is believed that the self-management of natural goods, led by the local community, can be pointed as a strategy capable of proposing a more balanced tourism development of common resource systems and units. The population of Pipa beach is able to leave to a group of actors with common goals, emphasizing the need to maintain resource systems, such as the beach, lagoon, forest, cliffs.

**Keywords:** Ostrom. Common goods. Natural resources. Tourism. Pipa beach.

## INTRODUÇÃO

Elinor Ostrom é uma reconhecida pesquisadora que trata da possibilidade de haver uma relação mais amistosa entre homem e natureza. Prioriza os caminhos da sustentabilidade para melhor governança dos recursos de uso comum, que tem como sigla original em inglês o termo “*common-pool resource- CPR*”, referente a algo de acesso livre, de difícil controle pelas características naturais, então, “como consequência do acesso ilimitado, o CPR normalmente sofre elevados níveis de degradação ambiental e uma baixa rentabilidade, o que se denomina problema do CPR.” (Castillo & Woodward, 2014: p.58). Esses espaços naturais, utilizados coletivamente, devem ser organizados e geridos por grupos específicos, ordenando as diretrizes a serem seguidas (Lauriola, 2009).

Ao tratar dos recursos comuns, alguns aspectos os caracterizam, tais como: direito de acesso coletivo, sem se deter ao uso individual e não deve ser excludente, ou seja, o uso de um não limita a utilização do outro. Nesse ínterim, o presente estudo retrata aspectos ambientais, sociais, econômicos e políticos propagados na praia da Pipa, pertencente ao município de Tibau do Sul, no estado do Rio Grande do Norte.

Portanto, tem-se como objetivo geral norteador da pesquisa “Verificar a aplicabilidade dos princípios de governança de Ostrom como mecanismo para análise do contexto turístico em Pipa, no intuito de vencer os obstáculos atuais, em prol de uma cooperação voltada a preservação dos bens de uso comum”.

Nesse sentido, a pesquisa utilizou os princípios de governança buscando alternativas que possibilitem controle e manutenção dos recursos naturais, considerando os diferentes interesses que se manifestam sobre os usos e apropriações do espaço. Tais princípios institucionais são direcionados as ações focadas na gestão dos “bens coletivos” ou “bens de uso comum”, sendo eles relacionados às: fronteiras definidas; coerência entre as regras de apropriação; arranjos coletivos que permitem a participação na tomada de decisões; monitoramento efetivo dos beneficiários; sanções crescentes para quem não respeita os acordos coletivos; mecanismos de solução de conflitos; reconhecimento do direito de organização; iniciativas articuladas (Ostrom, 1990).

A investigação pautada nos princípios de Ostrom possibilitou traçar um panorama geral sobre o cenário turístico de Pipa, com intuito de levantar medidas e estratégias mais viáveis para melhorar a autogestão dos recursos de uso comum, tendo como foco de atuação a comunidade envolvida no processo. Como contributo efetivo da pesquisa, é apresentado um estudo de uma localidade em amplo desenvolvimento- a praia da Pipa, com aplicação inovadora no que diz respeito aos exemplos empíricos apresentados por Ostrom, já que detinha-se a ação coletiva dos recursos de uso comum centrada em um grupo coeso, com características semelhantes.

Acredita-se que a validação dos princípios dará direcionamentos mais concretos sobre possibilidades de um desenvolvimento turístico centrado nos critérios de sustentabilidade e desenvolvimento endógeno, fornecendo uma sólida base de conhecimento científico aplicado aos recursos de uso comum relacionados à atividade turística.

## **GESTÃO DOS BENS COMUNS E OS PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA DE OSTROM**

Diante da intensidade dos atuais problemas ambientais, há uma recorrente necessidade de pensar sistemas de gestão ambiental que possam minimizar os agravos e agir visando a melhor eficiência dos recursos naturais. Sendo assim, os princípios da sustentabilidade podem ser tidos como norteadores para as ações voltadas à manutenção e preservação dos bens de uso comum. O arcabouço teórico de Ostrom estabelece passos para eficiente gestão desses bens, demonstrando mecanismos que servem para amparar a cooperação entre as sociedades (Simões, Macedo & Babo, 2011).

Frequentemente, visualiza-se que a gestão dos recursos de uso comum é rodeada por ações imediatistas ao invés de planejamento a longo prazo, voltadas a medidas efetivas no que se refere a sustentabilidade dos recursos naturais. Por isso, Ostrom (2007: p.15181) reforça que “precisamos reconhecer e compreender a complexidade de desenvolver métodos de diagnóstico para identificar combinações de variáveis que afetam os incentivos e ações de atores sob diversos sistemas de governo.”

Os dilemas sociais que rodeiam os recursos de uso comum podem está pautado na teoria da ação humana, onde os indivíduos que enfrentam dilemas “aprendem com a experiência e adotam uma norma de cooperação condicional, atingindo níveis de cooperação que aumentam ao longo do tempo se um número suficiente de cooperadores condicionais estão presentes.” (Vollan & Ostrom, 2010: p.924). Os autores ressaltam que quanto maior a participação dos indivíduos cooperando, melhores serão as benfeitorias em relação ao uso dos recursos comuns. Em contrapartida, se a cooperação do grupo for baixa, conseqüentemente, terão menos benefícios.

Ostrom (1990) leva a reflexão sobre alguns impasses em torno da ação coletiva na gestão dos sistemas de recursos. Isso porque na maioria das vezes, os apropriadores estão habituados a dar mais importância a resultados imediatos, e não os retornos em longo prazo, como deve ser o direcionamento para o planejamento. Nesse momento, as lideranças precisam ser atuantes e esclarecer sobre a necessidade de planejar, ampliando as possibilidades de conservação e utilização dos recursos por mais tempo.

Barquín et al. (2012: p.346) ponderam que “o estudo das questões ambientais e a busca da sustentabilidade através do turismo exigem uma perspectiva interdisciplinar com visão integradora.” De tal modo, pretende-se estabelecer comunicação entre áreas distintas do conhecimento, no intuito de ampliar a abordagem e apresentar novas constatações pertinentes ao objeto de estudo, mostrando avanços no debate científico.

Leva-se em consideração que a compilação dos pressupostos teóricos e empíricos de Ostrom podem ter uma maior disseminação no contexto brasileiro, com indicação de novos paradigmas (Baiardi, 2011). Dessa maneira, o embasamento das categorias teóricas delimitadas por Ostrom podem ser incluídas à conjuntura turística, com destaque para utilização dos recursos de uso comum em zonas costeiras.

Sobre os mecanismos de governança dos recursos, Ostrom (1990) apresenta oito princípios institucionais, denominados também como “princípios de governança” que auxiliam as comunidades a ter maior controle sobre as ferramentas de autogestão. Os pressupostos teóricos expostos por Ostrom, denominados como “princípios de governança”, estão detalhados no **quadro 1**.

**Quadro 1-** Delineamento dos Princípios de Governança

<b>1. Limites claramente definidos</b>
Indivíduos ou famílias que têm direitos de retirar unidades de recursos do CPR devem está bem definidos, assim como os limites do recurso.
<b>2. Congruência entre as regras de apropriação e provisão com as condições locais</b>
As regras de apropriação que restringem o tempo, o local, a tecnologia e/ou a quantidade de unidades de recursos estão relacionadas às condições locais e às regras de provisão que exigem trabalho, material e/ou dinheiro.
<b>3. Arranjos de escolha coletiva</b>
A maioria dos indivíduos afetados pelas regras operacionais pode participar da sua modificação.
<b>4. Acompanhamento/Monitoramento</b>
Os supervisores que monitoram ativamente as condições do CPR e o comportamento dos apropriadores são responsáveis por eles ou são apropriadores.
<b>5. Sanções graduadas</b>
Apropriadores que violam as regras operacionais recebem sanções graduadas (dependendo da gravidade e do contexto da infração) por outros apropriadores, por funcionários responsáveis por esses apropriadores, ou por ambos.
<b>6. Mecanismos de resolução de conflitos</b>
Apropriadores e seus funcionários têm acesso rápido a instâncias locais de baixo custo para resolver conflitos entre os apropriadores, ou entre estes e os funcionários.
<b>7. Reconhecimento mínimo dos direitos de organização</b>
Os direitos dos apropriadores de criar suas próprias instituições não são questionados por autoridades governamentais externas.

Soares e Sahr (2016) fortalecem que os princípios mencionados fazem parte das estruturas das comunidades pesquisadas, apontando situações exitosas no que tange o trabalho com recursos de uso comum, tendo a cooperação entre seus membros como um elemento fortemente presente. Com base nos princípios de governança apontados por Ostrom, investiga-se a viabilidade em destino turístico brasileiro- a praia da Pipa, fazendo reflexão sobre os mecanismos para autoorganização plausíveis de análise nesse contexto.

No atual cenário mundial, pensar em inovações sustentáveis que atrelem planejamento e preservação, torna-se condição primordial para gestão das localidades com potencialidade para desenvolver o turismo. Contar com a colaboração da comunidade no planejamento turístico é uma estratégia decisiva ao desenvolvimento e reformulação dos destinos turísticos, considerando que a união de forças entre estado,

mercado e sociedade poderá fomentar e fortalecer os produtos e serviços de maneira geral.

Na governança do turismo, a participação dos sujeitos torna-se fundamental, em caso contrário, a implementação das decisões públicas pode culminar em uma aplicação bilateral de técnicas que acabam não surtindo os efeitos esperados. Apesar de ser uma tarefa complexa na visão da administração pública, os gestores devem atentar prioritariamente para ações que considerem o bem comum e as aspirações da população, para em seguida, idealizar a estruturação da localidade como destinação turística (Alves & Azevedo, 2013).

Segundo Alban (2008: p.23) “para que o turismo brasileiro realmente avance, é necessário criar também boas e apropriadas estruturas de governança.” Por isso, Ostrom (2007: p.15181) alerta para o fato de que “infelizmente, a preferência por soluções simples para problemas de governança complexos continua forte.” Arelado a isso, sabe-se que os interesses pessoais e as interferências políticas podem implicar em falta de eficiência da governança. Por outro lado, é preciso acreditar que esse é um caminho para a mudança de mentalidade dos atores relacionados ao desenvolvimento da atividade turística.

## METODOLOGIA

Para verificar a aplicabilidade dos princípios de governança de Ostrom como mecanismo para análise do contexto turístico em Pipa, no intuito de vencer os obstáculos atuais em prol de uma cooperação voltada aos bens comuns, empregou-se os princípios institucionais de Ostrom (1990) na análise do contexto socioambiental e turístico de Pipa. Para viabilizar os resultados do objetivo supracitado, têm-se no arcabouço teórico e metodológico de Ostrom (1990, 2007 e 2009) os direcionamentos a serem investigados, contando com auxílio de visitas *in loco*, observação participante, análise documental e entrevistas semiestruturadas.

Tem-se como universo da pesquisa, moradores representados por lideranças e empreendedores locais da praia da Pipa, pessoas representativas na atividade turística, ligados aos setores de restauração, artesanato, lazer, hospedagem, eventos, meio ambiente, ONG's, pesquisadores, totalizando 20 entrevistados.

O estudo, com abordagem qualitativa, contou com investigação *in loco*, durante todo o período de desenvolvimento da pesquisa, englobando os anos de 2014 a 2018, quando foi possível aplicar as técnicas elencadas para coleta de dados primários.

Assim, foi possível validar os oito princípios institucionais identificados por Ostrom (1990) para análise do contexto da praia da Pipa, fazendo uma relação entre os aspectos apontados pela pesquisadora e as características da realidade local.

Na apresentação dos resultados, mantêm-se o anonimato dos entrevistados em consonância com as exigências do Comitê de Ética da Pesquisa (CEP). Portanto, adotou-se a denominação da letra “E”, como prefixo, seguido pela ordem numérica.

## PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA DE OSTROM NO CONTEXTO TURÍSTICO DE PIPA/ BRASIL

A presente pesquisa investiga o cenário de exploração turística de Pipa, no intuito de expor alternativas viáveis para uma gestão mais sustentável da destinação. Para tanto, foram testados conceitualmente os princípios institucionais de Ostrom (1990), visando obter caminhos para gestão dos recursos de uso comum mais próximo do desejado. Em seus estudos, a autora supracitada, menciona que a maneira de autogovernar os bens comuns podem ser os fundamentos para proporcionar equilíbrio e acesso de maior parcela da população (Nagendra et al., 2014).

1123

Assim, os estudos de Ostrom foram direcionados para um novo parâmetro de investigação em comunidades locais e/ou tradicionais brasileiras, tendo alvo os recursos comuns, sendo a atividade turística o caminho delimitado para análise dos usuários dos bens naturais da Pipa. Ainda esclarece que cada contexto deve ser analisado de acordo com suas características particulares, sendo necessário agir em conformidade com o cenário do recurso de uso comum disposto. Dessa forma, a seguir, serão apresentadas as análises para cada princípio de governança, pautados no contexto da praia da Pipa.

### 1 Limites claramente definidos

Ao se tratar de um destino litorâneo, notadamente com predomínio do turista de massa, onde não há restrição de acesso, os riscos de destruição dos CPR é bem considerável. Nota-se a falta de consciência e responsabilidade ambiental, atrelada à ineficiência dos gestores no que diz respeito a um plano de gerenciamento condizente

com as peculiaridades da localidade. Ostrom (1990) considera a delimitação dos limites e a identificação dos utilizadores como direcionamento primordial para ação coletiva.

Apesar da praia ser um local livre e de acesso coletivo, a gestão das atividades e comércio, que acontece em sua delimitação geográfica, deve ser de responsabilidade delimitada, visando evitar maiores impactos. No caso de Pipa, percebe-se uma restrição quanto à responsabilidade e deveres dos reais apropriadores. A marinha é a “detentora” da posse das áreas costeiras, órgãos públicos como, IBAMA e IDEMA, são órgãos reguladores, além da prefeitura municipal que tem permissão para gerir os contornos urbanos, mas falta diálogo e unificação do discurso. Portanto, em virtude desse descompasso, nota-se a utilização ilimitada dos recursos.

Falta ordenamento do grupo apropriador autorizado para delimitar a utilização, sendo ausentes os responsáveis pelo controle rígido em relação à forma que as unidades de recursos estão sendo consumidas. O descontrole tem suscitado vários impasses na praia da Pipa, sendo observado *in loco* manifestações da comunidade (por meio de associações, ONGs, lideranças) em agir para salvaguardar o patrimônio natural diante uma prática desordenada do turismo de massa.

Dessa forma, mesmo estabelecendo limites, é crucial definir regras restringindo a apropriação e/ou exigindo providências necessárias para o controle (Ostrom, 1990). No caso do estudo, é possível sinalizar para a necessária e urgente redefinição dos apropriadores da praia da Pipa, referindo-se diretamente a faixa costeira que constitui a localidade, abrangendo desde a Baía dos Golfinhos até a Praia do Amor.

Na verdade, as barracas instaladas na praia do centro tem autorização da marinha e termo de posse, e os barraqueiros estão organizados em associação, porém, a venda de mercadorias por ambulantes foi tomando uma proporção cada vez maior.

É ambulante, mais o pessoal que tá invadindo, invadiu lá e é aquela coisa, começa a construir né, porque antes tinha lá 2,3 que iam lá, agora tem um pessoal, você chega lá é plástico, é sujeira, entendeu?! Então tu começa vê, cara, essa praia aqui tem um diferencial, baía dos golfinhos, isso aqui é uma área de preservação, aqui sempre foi uma praia de contemplação, não é pra ninguém ficar sentado aqui o dia inteiro comendo coisa lá e sujando a praia...” (Depoimento de Eio).

Estendeu-se o comércio para cadeiras e guarda-sol na areia da praia, sendo um número expressivo e sem nenhum tipo de legalização. Por isso, tem ocasionado uma gama de efeitos danosos ao meio ambiente, comunidade e mesmo aos turistas que tem sentido a desarticulação desse tipo de negócio, ficando incomodados com a situação.



Enquanto não houver definição dos recursos que podem ser utilizados e os indivíduos autorizados a ter acesso, fica complicado estabelecer uma administração coerente (OSTROM, 1990). Na praia da Pipa, é necessário entender quem tem direito de usufruir as unidades de recursos, tais como barracas na praia, passeios de barco, esportes e trajeto nas falésias. Os limites do recurso precisam ser esclarecidos para que os CPR sejam utilizados da maneira menos impactante possível.

A praia do madeiro já era. Vai ser muito difícil as pessoas fazerem alguma coisa, se não for a marinha ou a união. Na verdade, tem que entrar no ministério público, ele chama a união, mas isso demora.” (Depoimento de E1)

A praia do amor eu nem vou lá de tanta decepção. É infinito de barraca.” (Depoimento de E13).

Por isso, torna-se indispensável estabelecer quem tem direito e quais deveres precisa atender, para não ultrapassar a limitação permitida. A falta de estudos de capacidade de carga, prioritariamente nas reservas mais frágeis, como a Baía dos Golfinhos e falésias, tem incidido em fortes impactos ambientais. Esses sistemas de recursos tem gerado conflitos relacionados ao uso e ocupação das áreas, já que os vendedores ambulantes tem se “apropriado” das areias das praias para os mais diversos tipos de comércio, sem fiscalização ou controle de quem utiliza as unidades de recursos.

1125

Se não está clara a definição dos apropriadores, os respectivos direitos e deveres, cabe revisar e ordenar o espaço que foi cedido indevidamente, reaver os critérios de concessão de posse dos CPR, para assim, o grupo ter condições de agir coletivamente e estabelecer novos parâmetros e critérios de uso.

## **2 Congruência entre as regras de apropriação e provisão com as condições locais**

As regras definidas têm de ser adequadas às condições locais (época, espaço, tecnologias disponíveis, quantidades de recursos). As normas precisam ser coerentes com as peculiaridades da destinação turística, sendo plausível de ajuste.

Dessa forma, não adianta tentar implantar regulamentos pré-definidos e advindos de outras instâncias. Torna-se fundamental pensar no contexto turístico de Pipa como um todo e assim, estabelecer direcionamentos de acordo com as características da localidade, ressaltando a importância das regras estarem em consenso com o contexto geral inserido.

A concordância com os parâmetros locais não deve ser confundido com favorecimento de regras para interesses de determinada classe, como se tem visto em algumas situações. Assim, é necessário ultrapassar a barreira das limitações e partir para ações concretas e coletivas que possam fazer a diferença na manutenção dos recursos.

Quase todos os grandes empreendimentos de Pipa são proibidos. Primeiro, isso é coisa básica, é uma lei federal, é proibido você construir numa área onde não haja possibilidade de serviço de água e esgoto. Bom, Pipa não tem água e esgoto, a água é deficiente, no verão falta água, muita gente fica sem água, hoje tem muita gente sem água entende?!” (Depoimento de E2o).

Incumbidos da responsabilidade que cada um tem papel importante no sistema, os resultados tendem a ser mais promissores. A união dos atores é fundamental para um planejamento pautado nas diretrizes do desenvolvimento turístico mais responsável.

Como exemplo notório no contexto investigado, pode-se citar o Santuário Ecológico da Pipa, que por meio de uma iniciativa privada, vem mantendo quase intacto o ambiente, resguardando a flora e fauna natural, em meio a tantos usos indevidos e ocupações irregulares em locais que deveriam ser mantidas como patrimônio de todos.

Porque se o estrangeiro pode construir, se o pessoal que vem lá de fora pode construir, o nativo não pode naquela área, e foi aí que eu comecei a me revoltar. O governo do Estado veio, com a polícia ambiental querendo cercar todas as áreas que tinha do nativo e nós não aceitamos, aí veio a tribuna do norte, e aí reuni a comunidade, não é bem assim, porque como pode querer cercar uma área que não tá em cima de duna, a do parque. A do parque eu cresci sabendo que era Mata, mas tem áreas que eles querem cercar que não é da mata, o nativo sobreviveu daquilo, plantando feijão, arroz, então assim, eu sei o que que é mata, o que que é aquela área.” (Depoimento de E7).

O discurso narrado mostra a revolta do nativo em cercar as áreas deles na mata, enquanto as construções e destruição permanecem nas falésias e outras áreas proibidas. No ponto de vista de alguns entrevistados, há discrepância entre as regras e normas atribuídas.

Em 1997, ali na praia do madeiro tinha um hotel de portugueses que em frente era uma área de mata atlântica, o IBAMA autorizou o desmatamento. E aí algumas pessoas começaram a se reunir e foram falar que era o primeiro grande desmatamento que estava havendo ali e aí isso gerou um novo laudo do IBAMA, então emitiu dois laudos um dizendo que era mata atlântica e o outro que não era.” (Depoimento de E19).

Pode-se confirmar que o município de Tibau do Sul conta com legislação específica, abrangendo a praia da Pipa.

Temos um plano diretor, um código de obras, um código de meio ambiente então tudo isso são ferramentas que ajudaram e que ajudarão a Pipa a crescer de forma sustentável, se isso for colocado em prática, claro.” (Depoimento de E13).

Os discursos confirmam a existência de documentos legais que deveriam regular o uso e ocupação do solo, quando na verdade, poucas orientações tem sido consideradas. Portanto, há espaço para idealização de normatizes pelos próprios usuários, desde que essa delimitação dos possíveis apropriadores seja definida atendendo critérios técnicos.

### 3 Arranjos de escolha coletiva

Quando os utilizadores participam da definição/adaptação das próprias regras e dos acordos coletivos, maiores as expectativas de serem aceitas e respeitadas. Por isso, os indivíduos diretamente afetados com a exploração do turismo devem opinar sobre encaminhamentos da atividade.

De acordo com Ostrom (1990), os indivíduos, muitas vezes, estão dispostos a abdicar de retornos a curto prazo, desde que sejam instigados pelo coletivo a alcançar benefícios comuns de maior amplitude. Isso remete que os exemplos positivos são estímulos para outras ações que poderão se propagar, seguindo como referencial para novos planos e atitudes da comunidade. Um exemplo que reflete tal postura são as iniciativas de pequenos grupos de moradores que começaram a realizar multirões de limpeza na praia, motivando várias pessoas a aderir à causa ambiental, fortalecendo a ação e adquirindo uma grande adesão dos demais moradores.

Segundo a percepção de E19, até o final da década de 1990, as pessoas começaram a se organizar mais, paralelamente a alguns impactos negativos de grande dimensão, tal como liberações de desmatamento para construções e aparecimento de golfinhos mortos.

O S.O.S. Baía dos Golfinhos também pode ser citado como outra iniciativa que tem gerado reflexão e mudanças de postura dos moradores. Esses passaram apoiar o movimento por entender que algumas lideranças estavam clamando por conservação daquele patrimônio natural, na esperança que as gerações futuras também tenham a possibilidade de usufruir desse recurso. Nesse sentido, Ostrom (1990, p.33) defende que “o sustento econômico dos apropriadores depende de sua inteligência para resolver problemas individuais e conjuntos.”

Algumas constatações referem-se ao modo como o poder público e as relações de poder interferem na condução de determinadas ações.

Temos essa possibilidade, querendo, a população se unindo, mas a gente tem que ver também a parte política. A política aqui é muito forte, não conheço político e não quero conhecer, não quero fazer parte.” (Depoimento de E1).

Antigamente, até os próprios nativos não tinham essa consciência, talvez pela falta de conhecimento e não imaginavam que o destino ia tomar essa dimensão.” (Depoimento de E8).

Hoje os moradores são dotados de maior domínio da situação, percebem que os acordos coletivos são fundamentais para reestabelecer o controle e tem consciência que podem fazer algo para contribuir.

#### 4 Acompanhamento/Monitoramento

É importante supervisionar a maneira que os CPRs estão sendo utilizados, visando resguardar os recursos e evitar maiores danos, bem como, o controle sobre a maneira que os apropriadores extraem unidades de recursos. O monitoramento deve ser feito pelo próprio grupo, podendo ser definidos os responsáveis diretos por essa função, ou encarregando todos de tal acompanhamento. Essa vigilância aumenta a confiança de que os recursos serão usados de maneira equilibrada por todos aqueles que estão propícios a usufruir e também incumbidos da responsabilidade de preservar.

1128

Porque eu acho que eu sou uma pessoa que eu tô aqui, sou cidadã, estou defendendo uma coisa que é para todos e se alguém tiver que me ameaçar eu falo pra polícia, porque a polícia tá aqui pra me defender”. (Depoimento de E1).

O discurso supracitado reforça a importância de identificar o que há de errado, agir e denunciar, não devendo ficar omissos diante os descasos do monitoramento da gestão pública. Zacarias (2015) pondera que as praias acabam sendo destruídas quando não há gestão pública, monitoramento e controle para o uso recreativo. A falha de monitoramento culminou, inclusive, na ineficiência do plano traçado pelo “Pipa Planejada”.

Ali tinha que haver o acompanhamento, o acompanhamento era ali, dali por diante tem que acompanhar, tem que monitorar, quem vai monitorar?” (Depoimento de E4).

De maneira geral, os discursos demonstram a falta de compromisso dos órgãos públicos responsáveis pelo controle e fiscalização, podendo ser confirmado a seguir:

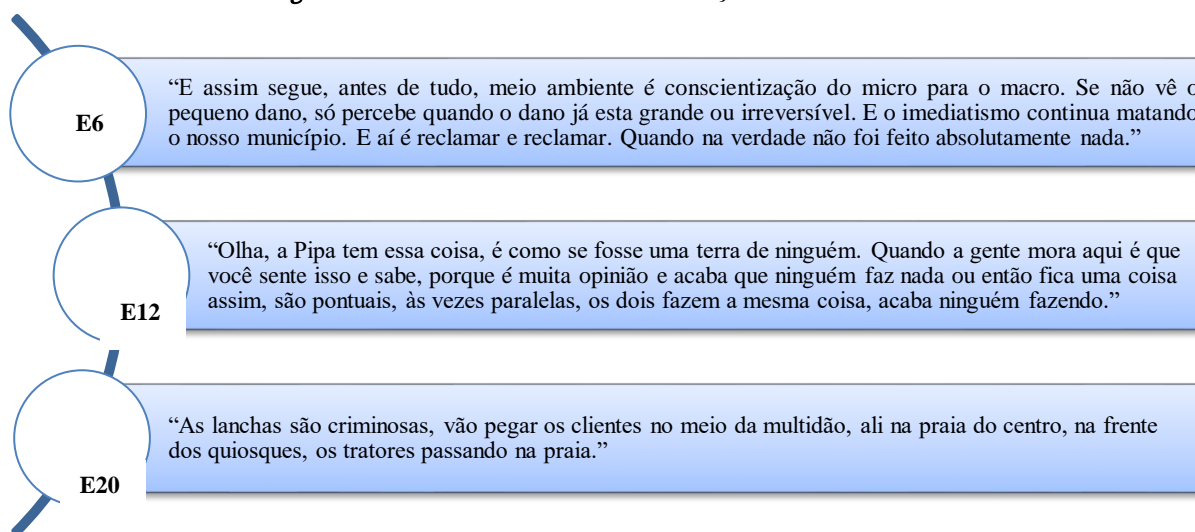
Não existe monitoramento nenhum. A ação dos órgãos competentes é completamente insatisfatória, seja a nível municipal, quer estadual [...] Existem leis, mas não existe fiscalização.” (Depoimento de E9).

E5 menciona que às vezes até há fiscalização dos órgãos ambientais, em relação ao impedimento do funcionamento de barracas de praia irregulares, mas por não ter uma continuidade das ações, principalmente de maneira educativa para barrar a invasão nos locais fiscalizados, logo em seguida, esses empreendimentos são reerguidos e voltam a funcionar.

Detectou-se que várias construções foram sendo “legalizadas”, ao longo dos anos, em decorrência desse desajuste de conduta entre os órgãos competentes. Em determinado momento, a prefeitura municipal possuía a tutela de emitir licenças para construção, mesmo em desacordo com as normas estaduais.

A falta de diálogo entre os órgãos e déficit na fiscalização, fez com que muitas construções em áreas irregulares fossem erguidas sem nenhum controle ou punição. Segundo relatos, alguns empreendedores até chegaram à localidade com compromisso social e ambiental, inclusive pensando em medidas compensatórias. No entanto, os problemas de gestão e fiscalização, de maneira geral, ficam muito evidentes durante a observação participante na localidade estudada. Alguns nativos narram que o turista quando chega a Pipa pensa que pode fazer de tudo, sem limites, que é um lugar sem controle, e de fato, percebe-se o descaso das autoridades públicas com o zelo e rigorosidade em cumprir as diretrizes legislativas locais.

**Figura 1-** Omissão no controle e fiscalização dos recursos naturais



**Fonte:** Pesquisa de campo, 2018.

Os fluxos de benefícios proporcionados pela gestão comum são diretamente relacionados aos custos de utilização. Como o sistema público tem se mostrado

insuficiente para controle de todos os recursos, a população precisa ficar vigilante às ações que desobedecem à legislação e defender o patrimônio coletivo.

O quarto e quinto princípios “tomam seu lugar como parte da configuração dos princípios de *design* que podem trabalhar em conjunto para permitir que os apropriadores constituam e reconstituam instituições sólidas de CPR.” (Ostrom, 1990: p.99). Assim, sanções que serão atribuídas estão diretamente relacionadas à fiscalização e monitoramento.

## 5 Sanções graduadas

Quando os apropriadores de CPR elaboram suas próprias regras operacionais (princípio de *design* 3) a serem aplicadas por indivíduos que são apropriadores locais ou são responsáveis perante eles (princípio de *design* 4), usando sanções graduadas (princípio de *design* 5) que definem quem tem direitos para retirar unidades dos CPCs (princípio de *design* 1) e que restringem com eficácia as atividades de apropriação, dadas as condições locais (princípio de *design* 2), o problema de comprometimento e monitoramento são resolvidos de forma inter-relacionada (Ostrom, 1990: p.99).

A supervisão sobre a utilização dos recursos faz parte do processo, e ao detectar irregularidades, os infladores devem receber sanções compatíveis com o grau de gravidade da falta cometida. Além de punir pelo ato executado, ao mesmo tempo, deve disciplinar, visando despertar para importância coletiva da responsabilidade com os bens coletivos que estão usufruindo. “O indivíduo que encontra um infrator das regras ganha *status* e prestígio por ser um bom protetor dos bens comuns. O infrator perde *status* e prestígio.” (Ostrom, 1990: p.96). As penalizações podem ser tidas como parte do processo educativo, já que tem o papel de corrigir as falhas e mostrar os reflexos negativos que tal ação pode gerar para o grupo em sua totalidade.

É válido ressaltar que o “monitoramento e sanções são empreendidas não por autoridades externas, mas pelos próprios participantes.” (Ostrom, 1990: p.94). Então, as sanções são definidas pelo grupo com intuito de desencorajar os apropriadores para descumprir as regras. Simultaneamente, compartilha confiança entre os demais membros do grupo.

Os criadores de CPR criam seu próprio controle interno para “(1) dissuadir aqueles que são tentados a quebrar as regras e, assim, (2) assegurar cumpridores quase voluntários de que outros também cumprem.” (Ostrom, 1990: p.95). Essa confiança adquirida pela totalidade fortalece os laços coletivos e os CPRs tendem a ser utilizados

de maneira mais coerente e responsável. “Se os apropriadores adotarem estratégias contingentes - cada um concordando em seguir um conjunto de regras, desde que os outros também as sigam - cada um precisa ter certeza de que os outros cumprem e que seu cumprimento produz o benefício esperado.” (Ostrom, 1990: p.97). É válido ressaltar a importância de dotar os apropriadores com condições de monitoragem e subsídios de coibir os atos irregulares.

Ressalta que as pessoas precisam de treinamento para ter conhecimento e conseguir explicar e educar os motivos das proibições, tentando assim, conscientizar melhor as pessoas, e não apenas proibir.” (Depoimento de E5).

Na percepção de E9, o desenvolvimento descontrolado do turismo foi acompanhado da falta de interesse da administração pública, assim como dos órgãos competentes em fiscalizar os abusos. Mesmo sabendo do baixo índice de punição diante os descontroles ambientais, foram verificadas várias ações no sentido de coibir abusos. Como punições que mais se destacam, cita-se o caso de uma escola que foi construída com recursos de uma multa de compensação ambiental.

O NEP deixou uma herança pra pipa, por exemplo, o colégio Domitila foi devido uma construção irregular que tinha na Pipa. O padrão lá estava fugindo do tamanho onde era o antigo sítio verde. Foi construído lá, então o NEP entrou com uma ação e a prefeitura embarcou a obra, o cidadão teve que deixar e pagar mais a multa. E com essa multa o NEP exigiu junto com o promotor que fizesse uma escola.” (Depoimento de E13).

Diante dos fatos, deve ser realizada a monitorização das regras por parte dos utilizadores, com penalizações para os transgressores. Os relatos demonstram que é possível, considerando que no passado muitas conquistas foram alcançadas em detrimento da coletividade, evidenciando que força de vontade, união e ideais comuns são capazes de vencer batalhas.

## **6 Mecanismos de resolução de conflitos**

Em destinações que tem arrecadação prioritária proveniente do turismo, é importante aperfeiçoar as técnicas de mediação dos conflitos, mesmo sabendo das dificuldades de implantação das regras e vigilância quanto ao controle.

As opções são conflitantes, pois se percebe uma busca incessante de domínio, seja dos representantes públicos ou empresários, preocupando-se necessariamente com a acumulação de renda e exploração econômica, sem respeito e responsabilidade perante a manutenção dos recursos naturais.

Os problemas de pequena escala devem ser analisados de maneira isolada, ultrapassando as aplicações generalistas de resolução de problemas, considerando que independente da dimensão do CPR, esses podem ser demasiadamente complexos e difíceis de gerenciamento. Por isso, Ostrom (1990) defende a estruturação de um quadro teórico contendo as variáveis que estão envoltos do contexto dos CPRs autogeridos e governados pelos apropriadores, demonstrando ainda, os motivos que podem levar ao fracasso. Isso pode contribuir para desenhar modelos mais propensos, e ainda, contribuir para detectar variáveis que devem ser observadas nos campos empírico e teórico.

Dentre os princípios institucionais estabelecidos por Ostrom (1990), é possível constatar um direcionamento para questões que podem minimizar e/ou resolver conflitos, apresentando estratégias condutoras para uma gestão mais participativa e envolvida com a manutenção dos bens coletivos. De acordo com Dietz et al. (2003), os envolvidos apresentam perspectivas variadas que contribuem para governança ambiental, e os conflitos, mesmo que não sejam solucionados, proporcionam aprendizado e transformações.

As lideranças podem servir como mediadores dos conflitos, apesar dos discursos exaltarem como é difícil agir em Pipa, conciliando interesses diversos, como o caso do Parque Estadual Mata da Pipa (PEMP).

Que a questão ambiental aqui é muito séria. Os interesses são diversos, tanto por parte dos empresários, como dos nativos. Diversos, tô falando da parte da vegetação, mas Pipa vive de meio ambiente, de praia, de flora. Então é muito delicado e pra você ser, hoje, um líder de Pipa você precisa saber atingir vários interesses, você precisa lidar com os empresários, saber lidar com o pescador, com o agricultor, com o pessoal que tá na praia, você precisa fazer uma análise de como fazer isso.” (Depoimento de E13).

Sabe-se que o diálogo entre população, órgãos públicos e setor privado em relação aos direcionamentos do turismo é bastante limitado. Apesar de haver manifestações que relatam o interesse em estreitar parcerias, já que o objetivo comum é o bem e progresso de Pipa.

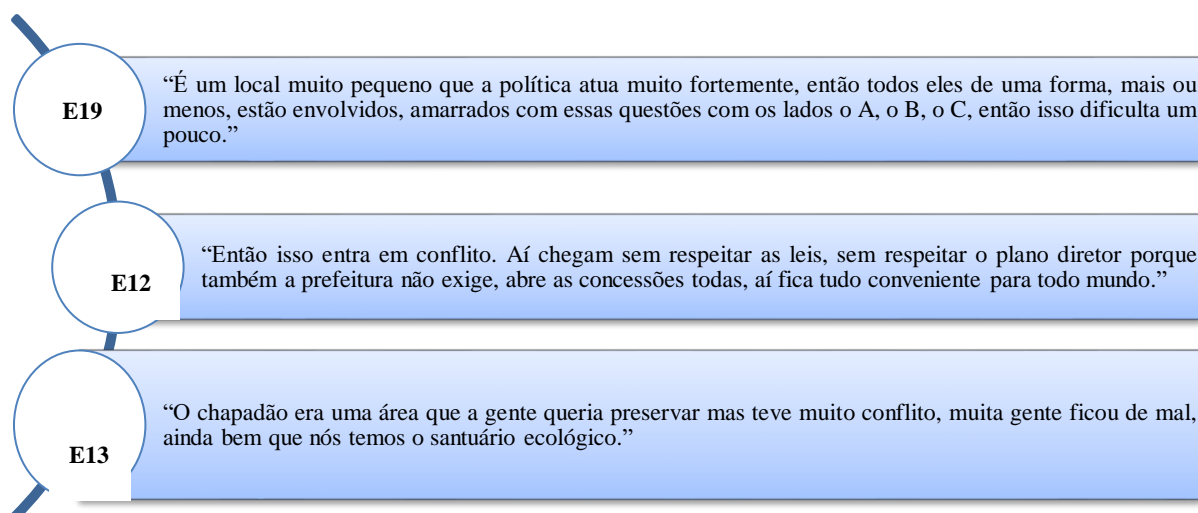
Eu tô aqui pra dizer que somos parceiros, porque eu sou Pipa, eu sou da qui eu tenho um título de cidadão, ganhei na câmara o título de cidadão porque eu fiz alguma coisa por aqui e eu sou o teu parceiro, o que eu puder ajudar eu tô dentro.” (Depoimento de E4).

É preciso ultrapassar os interesses individuais e ter as cobranças asseguradas por motivos reais e justos, generalizados para o coletivo. Enquanto houver interesses



particulares, maiores os entraves para avançar sobre resultados convictos com os direcionamentos legais.

**Figura 2-** Percepções sobre o conflito em Pipa



**Fonte:** Pesquisa de campo, 2018.

O chapadão sofreu impactos ambientais severos em decorrência da ocupação irregular, acentuando os conflitos de gestão. Já o santuário ecológico foi salvo porque permanece sob o comando de um ativista, com responsabilidade sobre o território onde está inserido. Infelizmente, a ausência de planejamento e as acentuadas relações conflituosas permitiram transformar espaços naturais em territorialização turística.

Taibi (2016) analisa que muitas questões básicas não são discutidas ou levadas em consideração para um planejamento comprometido que minimize seus impactos. De tal maneira, à medida que o problema vem à tona, as relações conflituosas também vão surgindo, como é possível constatar na praia da Pipa/RN.

Como mediação para o conflito, acredita-se que a população local pode se empenhar com maior afinco para eleger representantes políticos éticos e comprometidos. A fiscalização e empenho das associações e conselhos no sentido de estabelecer mecanismos de desenvolvimento mais equilibrados. Os apropriadores devem manter o controle das ações e medidas preventivas que inibam a atuação desordenada do empresariado que visa, sobretudo, o retorno econômico a curto prazo. Contar com o apoio da outra parcela de empresários engajados e preocupados com os desdobramentos da exploração desenfreada.

Uma opção para minimizar os problemas apresentados diz respeito a maior eficiência da instância de governança local, com envolvimento dos representantes envolvidos no conflito. Além de espaço democrático, de participação ativa da

população, para opinar sobre o planejamento da destinação turística. Outra estratégia necessária diz respeito ao maior empenho das autoridades locais em relação à fiscalização e controle do uso e ocupação do solo, com medidas mais eficazes para punição das construções irregulares.

## 7 Reconhecimento mínimo dos direitos de organização

Nesse princípio, há o reconhecimento das regras da comunidade pelas autoridades externas.

Os detentores freqüentemente elaboram suas próprias regras sem criar jurisdições governamentais formais para esse fim [...], Mas se as autoridades governamentais externas presumirem que somente elas têm autoridade para estabelecer as regras, então será muito difícil para os apropriadores locais sustentarem a longo prazo uma CPR regida por regras. (Ostrom, 1990: p.101).

Mesmo em uma sociedade que tem o governo como gestão principal, nada impede que a comunidade se autoorganize para fundamentar regras e normas que possam fundamentar uma atuação, pautada em direcionamentos sustentáveis. Para isso, torna-se crucial dotar as pessoas de ferramentas, conhecimento e poder de ação.

Trabalho social, trabalho de conscientização, palestra pública, meio ambiente.” (Depoimento de E7).

Nunca foi feito realmente um trabalho para dar oportunidade de fato para esses nativos. Especialmente eu falo, não é nem trabalho de capacitação, acho que é trabalho de valorização deles. Porque uma pessoa que se sente incapaz você pode dar o tanto de capacidade que for que ela vai continuar se sentindo incapaz, não consegue enxergar esse valor e o que mais o turismo fez aqui foi extrair esse valor deles, infelizmente.” (Depoimento de E11).

Nota-se com o discurso, que os órgãos adquiriram, ao longo dos anos, descrédito por agirem com ações não condizentes com a legislação. Há vários escândalos, propagados na mídia, com pessoas envolvidas com os órgãos competentes que confirmam evidências de atos ilegais e obscuros, que favoreceram determinados projetos.

Porque muitos, até hoje eles passam pra extorquir dinheiro, não que eles estejam passando pra fiscalizar, eles pegam um processo qualquer lá no departamento, ver o endereço onde é e fala ah vamos lá, aí fica pressionando.” (Depoimento de E8).

Isso aqui é o curral eleitoral e o curral financeiro, eles vão vendendo para diferentes especuladores e garantem, olha se comprar eu garanto que consegue a licença, as coisas ficam assim, as praias de Pipa, por exemplo, são um escândalo nacional.” (Depoimento de E20).

Os discursos supracitados remetem aos gestores de órgãos públicos que fazem os emaranhados para facilitar as licenças, burlando as diretrizes legais para garantir a

venda e comercialização. A corrupção começa na própria máquina pública e envolve, principalmente, grandes transações internacionais. É válido ressaltar que o comportamento de determinados estabelecimentos não pode comprometer o trabalho e reputação de órgãos de reconhecido trabalho ao estado em várias áreas, remetendo que há muitos colaboradores fiéis ao seu ofício.

Munidos de representação, as associações e ONG's podem atuar de maneira comprometida com as diretrizes ambientais. Com base nas evidências, é plausível que as regras sejam reformuladas, confiando que algumas representações podem adquirir o *status* de apropriadores dos sistemas de recursos.

## 8 Entidades aninhadas

Trata-se de empreendimentos articulados na forma de rede, em diferentes níveis, mas com pequenos arranjos institucionais de grupos locais na base. Refere-se então, a articulação de instituições de distintos graus incorporadas, havendo uma ligação na gestão de recursos de menor escala com os de maior escala, partindo do particular para o geral.

“Estabelecer regras em um nível, sem regras nos outros níveis, produzirá um sistema incompleto que pode não durar a longo prazo.” (Ostrom, 1990: p.102). A intervenção de regras a nível municipal, estadual e nacional tornam-se importantes para o gerenciamento do destino como um todo, já que as normas locais atendem apenas critérios específicos, sendo necessário contar com suporte das demais instâncias para planejamento e gestão turística.

Nesse íterim, Quaresma e Campos (2006) analisam que muitos projetos públicos de cunho turístico não alcançam resultados eficazes porque o Estado não tem a competência de gerir e comandar as ações. Reforçam então, a importância da participação colaborativa da população em geral, para de fato, avançar na concretização do turismo. Assim, a descentralização política torna-se fundamental no sentido de efetivar práticas condizentes com a participação endógena, subsidiando a cooperação entre os atores envolvidos.

De acordo Ostrom (2009: p.421), “se o conjunto inicial de regras estabelecido pelos usuários, ou por um governo, não forem congruentes com as condições locais, a sustentabilidade a longo prazo pode não ser alcançada.” Isso se aplica ao contexto da Mata da Pipa, a injunção de regras dos órgãos gestores, sem participação da

comunidade, poderá resultar em insustentabilidade do parque. Decorrentes da atuação ineficaz, desrespeito as regras impostas, falta de fiscalização e descumprimento das ações previstas no plano de implantação, causando revolta e insatisfação da grande maioria da população.

A delimitação de órgãos gestores, tais como conselhos deliberativos, fará com que a gestão seja descentralizada, dando autonomia e poder de atuação a atores verdadeiramente comprometidos com a causa ambiental. Em conformidade com Ostrom (1990), um condicionante para os apropriadores locais cooperar com os sistemas de recursos é conter direcionamentos concretos vinculados às unidades de recursos, dando maior credibilidade.

A implantação do conselho comunitário e municipal de turismo, como órgãos deliberativos, atrelado à atuação dos demais conselhos (saúde, direito, educação, meio ambiente) possibilitaria aos usuários definir as regras mais cabíveis ao contexto. Sobre o conselho de turismo, alguns entrevistados relataram que foi criado em 2008, e reativado em 2013. No momento, encontra-se enfraquecido e sem ações concretas, devido a esse descrédito que as pessoas estão passando, pois deixaram de acreditar que era possível mudar e muitos deixaram de frequentar as reuniões (deixando de acontecer por falta de quórum). Representantes com participação ativa nos movimentos ambientais, sociais e culturais, podem se reagrupar para restabelecer essas articulações, podendo desencadear a formação de grupos gestores focados no desenvolvimento mais sustentável do destino.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aplicabilidade dos princípios de governança de Ostrom no contexto socioambiental e turístico de Pipa possibilitou entender como tem ocorrido o processo de gestão dos recursos de uso comum.

Acredita-se que a autogestão dos bens naturais, liderada pela comunidade local, pode ser apontada como uma estratégia capaz de propor um desenvolvimento turístico mais equilibrado dos sistemas e unidades de recursos comuns.

É possível ultrapassar as imposições políticas e a própria comunidade se organizar para gerir determinados setores, sendo as representações e lideranças comunitárias, tal como as instâncias de governanças com poder deliberativo, aliadas nesse processo.

Torna-se necessário estabelecer novas condutas e responsáveis pelo controle, fiscalizando e combatendo os desajustes sociais e ambientais. Para isso, a introdução de normas, estratégias e regras que possam ser geridas por representantes dos apropriadores dos sistemas de recursos e reconhecidas com valor legal, podem fazer diferença.

Chega o momento de repensar os atos individuais para começar a atuar em grupo, ultrapassando barreiras e agindo em direção a atos mais conscientes. Não é uma mudança fácil e rápida, mas levando em consideração a percepção *in loco* e os discursos de manifesto, há fortes indícios que seja viável e exequível.

Outro direcionamento é reagir contra os desmandos de determinados órgãos em relação a licenças e autorizações irregulares, desrespeitando a legislação ambiental. A ineficiência de órgãos públicos confirmam ainda mais a necessidade da comunidade está estruturada e atuante. Para isso, é fundamento definir os limites legais, quem são os apropriadores responsáveis por cada recurso e ingerência sobre sanções graduais.

Ao estabelecer os limites e demarcações sobre os apropriadores dos recursos, deve-se focar nos interesses coletivos e planejar ações para resguardar os recursos naturais e manter estratégias a longo prazo. A população da praia da Pipa tem condições de partir para um agrupamento de atores com objetivos comuns, ressaltando à necessidade de manutenção dos sistemas de recursos, tais como a praia, lagoa, mata, falésias.

Chega o momento de cada um repensar seus atos individuais para começar a pensar em grupo, ultrapassando barreiras e agindo em direção a atos mais conscientes. Não é uma mudança fácil e rápida, mas levando em consideração a percepção *in loco* e os discursos de manifesto, há fortes indícios que seja viável e exequível.

O estudo piloto em Pipa, tendo os princípios de Ostrom como norteadores, poderá ser adotado para análise de outros contextos de turismo em zonas costeiras, notadamente, na região nordeste do Brasil, por detectar vários destinos em situações semelhantes ao caso proposto. Então, como recomendações para pesquisas futuras, a base metodológica pode ser aplicada em outros cenários turísticos, constatando como a comunidade possa ser ativamente inserida na gestão dos destinos.

Espera-se que os resultados da pesquisa possam conduzir a uma nova forma de gestão, servindo de modelo também para outras destinações em fase de reestruturação. Com adoção da auto-organização na utilização dos bens de uso comum, com interseção

e participação ativa da comunidade realmente envolvida e preocupada com o futuro do destino turístico, podendo ser um diferencial para manutenção da atratividade desse lugar com características peculiares.

## REFERÊNCIAS

**ALBAN, M.** (2008) “A Insustentabilidade do Turismo no Brasil e o Sucesso de Praia do Forte: uma análise exploratória com base na nova economia institucional”. *Turismo em Análise* 19(1): 3-24.

**ALVES, J. & AZEVEDO, F.** (2013) “O poder público e suas ações correlacionadas ao turismo no município de Caicó/RN”. *Turismo: Estudos & Práticas* 2(1): 30-48

**BAIARDI, A.** (2011) “Elinor Ostrom, a premiação da visão unificada das ciências humanas”. *Caderno CRH* 24(61): 203-216.

**BARQUÍN, R.; BARQUÍN, C.; PANOSSO NETTO, A.; NÉCHAR, M. & GUERRERO, G.** (2012) “Reflections on tourism, development and Sustainability.” *Tourismos: an international multidisciplinary journal of tourism* 7(1): 343-358. Disponível em: [http://www.chios.aegean.gr/tourism/VOLUME\\_7\\_No2\\_art17.pdf](http://www.chios.aegean.gr/tourism/VOLUME_7_No2_art17.pdf). Acesso em: 20 jan. 2016.

**CASTILLO, S. & WOODWARD, R.** (2014) “Propuesta metodológica para medir el potencial de autogobierno”. *Análisis Económico* 29(70).

**DIETZ, T.; OSTROM, E. & STERN, P.** (2003) “The Struggle to Govern the Commons.” *Science, Associação Americana para o Avanço da Ciência* 302: 1907-1912

**LAURIOLA, V.** (2009) “Elinor Ostrom: Um nobel heterodoxo e rosa-verde. Sinal de esperança?” *ECOCE- Boletim da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica* 21.

**NAGENDRA, H.; GHATE, R. & RAO, J.** (2014) “Governing India’s Commons: The Influence of Elinor Ostrom’s Ideas.” In: *Policy matters 2014: remembering elinor Ostrom*. IUCN Commission on Environmental, Economic and Social Policy 19.

**OSTROM, E.** (1990) “Governing the Commons: The Evolution of Institutions for Colletive Action”. New York (The Political Economy of Institutions and Decisions): Cambridge University Press.

**OSTROM, E.** (2007) “A diagnostic approach for going beyond panaceas”. *PNAS* 104(39): 15181-15187.

**OSTROM, E.** (2009) “A general framework for analyzing sustainability of social-ecological systems”. *Science* 325: 419-422.

**QUARESMA, H. & CAMPOS, R.** (2006) “Turismo como instrumento de ação coletiva em áreas pesqueiras do litoral da Amazônia”. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas* 1(2): 139-147.

**SIMÕES, J.; MACEDO, M.; BABO, P. (2011)** “Elinor Ostrom: governar os comuns”. Dissertação (Mestrado em economia e política do ambiente) - Faculdade de economia da universidade do Porto, Portugal.

**SOARES, J. & SAHR, C. (2016)** “Ação coletiva, cooperativismo e turismo: Estudo de caso da Comunidade Menonita de Witmarsum (Paraná/Brasil)”. PASOS- Revista de Turismo y Patrimonio Cultural 14(1): 111-125.

**TAIBI, N. (2016)**. “Conflict Between Coastal Tourism Development and Sustainability: case of Mostaganem, Western Algeria”. European Journal of Sustainable Development 5(4): 13-24.

**VOLLAN, B. & OSTROM, E. (2010)** “Cooperation and the Commons”. Social Science, Associação Americana para o Avanço da Ciência (AAAS) 330

**ZACARIAS, D. (2015)** “Turismo em áreas balneares: uma análise da interação entre residentes e visitantes na Praia do Tofo, Moçambique”. Journal of Integrated Coastal Zone Management 15(2): 179-191.